



FLS. 04

PROC.

186/74

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Guilherme Guglielmo

PROJETO DE LEI Nº 44/74 DE 10 DE Dezembro. DE 1974."Dispõe sobre revalorização de vencimento".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Padrão de vencimentos de que trata o anexo IV da Lei nº 085/73, de 03 de agosto de 1973, passa a ser o constante do anexo I desta lei e fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º) - Fica elevado para Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) o salário familiar devido por filho ou dependente legal, aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a essa data, se vier a ser promulgada após esse dia.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de dezembro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO